



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

OBJETO RESUMIDO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR DESTINADO A TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

Lei de Diretrizes e Base LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII.

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Retirada dos Editais:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 16/03/2023

HORÁRIO: 08:30h

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

O Município de Una-Bahia, torna público aos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 023 de 02 de Janeiro de 2018, que fará realizar no dia 15 de setembro de 2021, às 09:30h, no Prédio da Prefeitura, situada na Praça Dr. Manoel P. de Almeida, nº. 14, centro, Una – Bahia, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR DESTINADO A TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME Lei de Diretrizes e Base LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII.**

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 136/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR DESTINADO A TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME Lei de Diretrizes e Base LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **pessoas físicas** que estejam devidamente habilitadas e que possuam autorização através de Alvará Municipal para Transporte de pessoas ou passageiros conforme as disposições deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de:

- a) pessoas jurídicas;
- b) pessoas físicas que se achem suspensas ou impedidas de licitarem com a Administração Pública, ou que tenham tido contratos rescindidos pela Administração;
- c) servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Una (PMU).

2.3 – A participação nesta licitação importa aos licitantes:

- a) total e irrestrita submissão às condições deste edital;
- b) inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

d) aceitação e pleno conhecimento de todas as condições enunciadas neste instrumento, estando de comum acordo, inclusive com aquelas previstas no artigo 86 da lei 8.666/93 e alterações;

2.4 – Somente poderão participar da licitação as pessoas físicas devidamente credenciadas.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Ainda no credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), e após essa fase de credenciamento, entregarão os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

3.1 – Entende-se por documento credencial:

a) Documento de identidade do representante legal do veículo acompanhado de comprovação legítima de sua da propriedade;

b). Na hipótese de representação por terceiros, procuração ou documento equivalente emitido pelo representante legal do veículo (acompanhado de comprovação legítima de sua da propriedade) com poderes específicos para representá-lo na abertura da Licitação conferindo-o como único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por seu representado.

3.2 – É indispensável à presença do licitante ou de pessoa por ele credenciada.

3.3 – Cada credenciado não poderá representar mais de um licitante, ainda que esteja devidamente munido por procuração legal.

3.4. O licitante deverá se identificar junto a Pregoeiro no ato da entrega dos envelopes, devendo, ainda, apresentar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

3.5. Ficam os licitantes cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima;

5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme exemplo:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREGÃO Nº 009/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CPF Nº XXXX

5.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) itens(s), descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, combustível, mão-de-obra para execução do serviço, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.8. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.

5.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e com redução proporcional aos em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

5.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.11. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal ou seu mandatário presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

5.12. A falta do CPF e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

5.13. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.14. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.14.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.

5.15. Os serviços ofertados deverão possuir garantia de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição.

6. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo ao Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREGÃO Nº 009/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CPF Nº XXXX

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. Cópia autenticada do CPF e RG do Licitante;

6.2.2. Cópia do CRLV do veículo;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

6.2.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria "D".

a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a. Alvará;

b. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou documentação idônea a atestar atual ou pretérita execução de serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto deste certame..

c. Declaração do Representante Legal do veículo que tem pleno conhecimento do percurso para atendimento do objeto da licitação.

6.2.5 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a. Apresentação de certidão negativa Estadual de Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – 1º Grau, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, inclusive por meio eletrônico por intermédio de acesso ao portal <<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>> ;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.1. O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto. **O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.**

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, ao Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Neste caso o recorrente deverá protocolar seu pedido de impugnação no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Una, destinando-a ao pregoeiro municipal. Não serão consideradas nenhum outro meio para envio de pedido de impugnação.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

9.10.1. Serem datilografados e devidamente fundamentados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

9.10.2. Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçados ao Pregoeiro.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, ao Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.2. Para a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá representar-se por:

11.2.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

11.2.2. Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

12.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

12.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. SANÇÕES E PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

14.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

14.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo de duração será da assinatura do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 17 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12361112.277 - GESTAO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – Elemento de Despesa: 3390360000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1500 1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Órgão: 17 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12361112.277 - GESTAO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – Elemento de Despesa: 3390360000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 550 0000 – Transferências do Salário Educação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

Órgão: 17 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12361112.277 - GESTAO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 553 0000 – Transferências do Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Órgão: 17 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12122112.279 - GESTAO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; – Elemento de Despesa: 33903600000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 544 0000 – Recursos do Precatórios do Fundef

19. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratação de pessoal, se necessário, para a realização e manutenção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

19.2. O pagamento dos encargos sociais e obrigações que advierem com a contratação de pessoal;

19.3. Responsabilizar-se pela reparação de dano decorrente da execução do serviço;

19.4. Isentar o Município de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto deste Contrato;

19.5. Garantir pela segurança e boa qualidade da execução dos serviços.

19.6. O não cumprimento do contratado a estas condições poderão ocasionar nas sanções previstas no item 14 deste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da contratada.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Una, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones e fax: (73) 3236 2021, (73) 3236 1286.

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal n. 136/06.

20.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Modelo de Declarações;
- VIII. Minuta de Contrato.

Una – BA, 06 de março de 2023.

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº. 423/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR DESTINADO A TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações e os detalhes consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

- a) Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal da Secretaria Municipal Interessada, de tal sorte que a logística de atendimento aos alunos na área rural de difícil acesso que, em regra, residem nestas localidades, associado ao fato de que a pessoalidade e canal direto de comunicação das pessoas físicas que conduzirão os veículos repercutirão segurança nas relações para com os alunos a serem transportados. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- b) A contratada será responsável pelo abastecimento do veículo, sua manutenção, eventual reparo, não permitindo, sob nenhuma hipótese a descontinuidade do serviço, devendo, outrossim, disponibilizar outro veículo na hipótese de problema no veículo principal, admitindo-se as mesmas condições previstas neste processo.
- c) Os veículos reservas deverão ser utilizados, mediante necessidade da prefeitura, com o intuito de atender as necessidades dos munícipes, preservando-se a continuidade dos serviços licitados. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.
- d) A Prefeitura municipal de UNA se reserva ao direito de informar que a quilometragem estimada para os itens se tratam de previsões realizadas com base nas demandas previstas pelo órgão. A contratada receberá como pagamento apenas o valor da quilometragem efetivamente rodada não cabendo quaisquer reclamações ou direito subjetivo sobre o objeto licitado.
- e) É estritamente proibida a Subcontratação total do objeto licitado, sendo que a subcontratação parcial deverá só poderá ocorrer com autorização expressa da administração, observando-se todas as demais obrigações previstas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

2.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista que esta Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Una/BA deve garantir acesso e a permanência na escola aos alunos que residem na zona rural e estão matriculados nas escolas da rede pública de ensino (fundamental e médio), evitando a evasão escolar buscando também elevar os índices de avaliação da Educação do Município de Una. Considerando-se também que a Secretaria não possui veículos próprios suficientes para atender a demanda por transporte escolar na sua totalidade.

2.2. O processo deverá ser feito pelo regime de menor preço unitário por item, justifica-se devido à deficiência de mercado para este tipo de objeto e da real necessidade da prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no auxílio na condução dos alunos até as unidades de ensino de forma efetiva.

2.3. O formato presencial será adotado, em virtude da impossibilidade operacional de utilização de recursos eletrônicos pelo Município de Una.

3 – CONDIÇÕES ESPECIAIS:

3.1. Os Contratados deverão iniciar os trabalhos de transporte dos alunos observando a definição que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para cada linha levando em conta que os alunos estejam em suas escolas no mínimo **dez minutos antes do horário marcado para início das aulas;**

3.2. Deve-se considerar a estimativa de contratação conforme calendário escolar, total de 03 meses.

3.3. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una, conforme número de alunos, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos e controle de acesso aos alunos

3.4. Os Contratados deverão cumprir os quesitos abaixo:

- Respeitar os horários de chegada e saída, estipulados pela Coordenação de Transporte Escolar;
- Conservação e manutenção do veículo com ênfase nos itens de segurança;
- Responsabilidade com as crianças e adolescentes no transporte;
- Qualquer problema surgido com os alunos comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Coordenação de Transporte Escolar;
- Qualquer troca de veículo terá que ser comunicada a Coordenação de Transporte Escolar e terá de passar por nova Inspeção Segurança de veicular, por empresa credenciada pelo Inmetro.
- De acordo com a melhor conveniência para a prefeitura as linhas podem ter seu percurso alterado;
- O não cumprimento de qualquer destes itens é motivo de rescisão contratual;

4 – QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. Para execução do objeto do Presente Termo, será contratado o quantitativo identificado na tabela abaixo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

Nº da Rota	Percurso	KM	TURNO	TIPO DE VEÍCULO
4	Ribeirão Branco x Vila Brasil Via Estrada do Ipiranga e Vice Versa	792	VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima para 12 alunos. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato e ser aprovado na vistoria mecânica e técnica. Com motorista, manutenção e abastecimento por conta do contratado
14	Associação do 7º Dia x Rio da Serra x Colegio Maria da Paz	932,20	MATUTINO E NOTURNO	Veículo com capacidade mínima para 10 alunos. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato e ser aprovado na vistoria mecânica e técnica. Com motorista, manutenção e abastecimento por conta do contratado
19	Outeiro x Pinga X Outeiro	990	VESPERTINO	Veículo com capacidade mínima para 15 alunos. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato e ser aprovado na vistoria mecânica e técnica. Com motorista, manutenção e abastecimento por conta do contratado

***Conforme o calendário escolar, a contratação terá o prazo total de 10 meses.**

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. O veículo deverá, preferencialmente, pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o Município de Una de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço;

5.2. Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e do monitor dos alunos, e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta do(a) contratado(a);

5.3. Ocorrendo o aumento ou diminuição da quilometragem da linha adjudicada, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

5.4. Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

5.5. A suspensão das atividades escolares por razões diversas, tais como feriados, paralisações, férias escolares, razões de natureza sanitária (suspensão por conta da COVID-19), não assiste à contratada para a percepção de quaisquer valores decorrentes do

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

presente contrato durante o período em que perdurar a suspensão. O pagamento condiciona-se à efetiva prestação de serviços.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos;

6.2. OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- III. fornecer ao Município de Una: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

7 – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela fiscalização, designado por decreto municipal;
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.
- 7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.4. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

IMPORTANTE

A CONTRATADA deverá dispor de veículo apropriado e de motorista capacitado para realizar o transporte escolar, devendo apresentar a devida documentação do veículo e do motorista exigidos no item 6.2.1.4 do edital (Qualificação Técnica), para cada item que deseja cotar.

Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a apresentação do veículo que irá realizar o transporte dos alunos, para comprovar que o mesmo está adequado para executar os serviços, de acordo com as seguintes exigências:

- Estar em perfeito estado de conservação, com os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, de acordo com a legislação vigente.
- O veículo apresentado deve ter no máximo 10 anos de uso.
- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Possuir faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, conforme inciso III do art. 136 do CTB.

Claudemir Santos da Silva
Coordenador de Transporte Escolar

MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
E-mail:	

ITINERARIO	VALOR UN. POR KM
Linha _____	R\$ _____

RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO/ MÊS			
ITINERARIO	Quant./ Mês	Valor mensal	Valor total X 03
LINHA			
TOTAL			

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO			
MARCA/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)

a) Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o Município de Una efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

b) Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente do trajeto do itinerário.

c) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

d) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial 009/2023 realizado pelo Município e Una.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

e) Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

f) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CPF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CPF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CPF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CPF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

A CONTRATADA.....(razão social/CNPJ)

..... ,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CPF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Una – Estado da Bahia, e - para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO BIRSCHNER**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0971162468 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Félix Caldas, nº 215, Centro, , doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida (o) na , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada (o) por Sr. , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº , (nº do PIS) residente e domiciliado na (endereço completo)

em conformidade com a Lei 8.866/93, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente Contrato objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR DESTINADO A TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME Lei de Diretrizes e Base LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII.** em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Una, pagará à **CONTRATADA** a importância **total de xxxxxxxxx (POR EXTENSO);**

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

3.3. os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

- 3.1.** os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada, e desde que efetuados os pagamentos dos tributos devidos para execução dos serviços;
- 3.2.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 3.3.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 3.4.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 3.5.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.
- 3.6.** As despesas para execução do contrato serão computadas da seguinte forma: 40% dos serviços serão computados em pessoal e 60% em insumos nos termos da lei.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 4.1.** as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2023:

Órgão: 17 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12361112.277 - GESTAO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – Elemento de Despesa: 33903600000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1500 1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Órgão: 17 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12361112.277 - GESTAO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – Elemento de Despesa: 33903600000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 550 0000 – Transferências do Salário Educação.

Órgão: 17 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12361112.277 - GESTAO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; – Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 553 0000 – Transferências do Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Órgão: 17 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária: 32 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Projeto/Atividade: 1732.12122112.279 - GESTAO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; – Elemento de Despesa: 33903600000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 544 0000 – Recursos do Precatórios do Fundef

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1.** o prazo de vigência contratual será de 10 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;
- 5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

- 6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Una, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.4.** CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Una, considerar imperfeitos;
- 6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Una, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;
- 6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.
- 6.10** Deverão ser relacionados os veículos que realizarão o transporte escolar, com sua marca, modelo, placa, chassi, renavan, quantidade de lugares e ano de fabricação, acompanhado de declaração formal devidamente assinada, de sua disponibilidade para a utilização no objeto do presente certame, bem como o termo de vistoria de cada veículo, realizada pela contratante, seguindo modelo disponibilizado pela administração conforme Edital.
- 6.11.** Exigir-se-á que o licitante possua veículos adequados, nos termos do CTB;
- 6.12.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 6.13.** As despesas para execução do contrato serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, nos termos da lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os responsável pela fiscalização deste contrato, Sr. Carlos Calazans dos Santos Júnior deverá:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: É estritamente proibida a Subcontratação total do objeto licitado, sendo que a subcontratação parcial deverá só poderá ocorrer com autorização expressa da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

8.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 009/2023
Menor Preço Por Item

- 8.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 8.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 8.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 8.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;
- 8.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;
- 9.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 9.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 136/06. Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 009/2023**;
- 10.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;
- 10.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Una (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: